



PARECER ÚNICO SEI nº 103063515

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		SLA nº 716/2024.	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Concomitante - LAC 2			Validade da licença: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	CERTIDÃO N.º	PORTARIA ANA/IGAM n.º	SITUAÇÃO:	
Captação em curso d'água	-	ANA - 185/2020	Deferida	
Captação em curso d'água	-	ANA- 1599/2020	Deferida	
Captação em curso d'água	-	ANA - 400/2022	Deferida	
Captação em barramento	-	1908130/2019	Deferida	
Captação em barramento	-	1908130/2019	Deferida	
Poço tubular	-	1906410/2022	Deferida	
Poço tubular	-	1905766/2023	Deferida	
Captação em curso d'água	-	1909523/2019	Deferida	
Uso insignificante	480123/2024	-	Deferida	
Uso insignificante	480124/2024	-	Deferida	
Uso insignificante	480125/2024	-	Deferida	
Uso insignificante	480131/2024	-	Deferida	
Uso insignificante	480132/2024	-	Deferida	
Uso insignificante	480133/2024	-	Deferida	
Uso insignificante	480135/2024	-	Deferida	
Uso insignificante	480136/2024	-	Deferida	
Uso insignificante	484891/2024	-	Deferida	
Uso insignificante	350626/2022	-	Deferida	
Uso insignificante	350630/2022	-	Deferida	
EMPREENDEDOR: CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA		CPF: 055.818.678-52		
EMPREENDIMENTO: FAZENDA SÃO JOAQUIM				
MUNICÍPIO: SANTA VITÓRIA -MG		ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000 LAT - 19° 1' 40,417" LONG - 50° 22' 25,939"				
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO				
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA BACIA ESTADUAL: Baixo Paranaíba UPGRH: PN (3) – Rio Paranaíba				
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM N.º 217/2017)		CLASSE	FATOR LOCACIONAL
G-02-08-09	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento com um plantel de 4.000 cabeças.		04	1
G-01-03-01	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura com área útil de 477,509 hectares.		02	1
G-04-01-04	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes com produção nominal de 7.200 toneladas/ano.		02	1



G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo com uma área de pastagem de 1.789,782 hectares.	04	1
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura com área inundada de 13,8869 hectares	04	1
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Totus - Consultoria Ambiental - Ranyer Pereira Costa		REGISTRO: CREA-MG: 104601/D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 355176/2024		DATA: 09/05/2024	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Alves Filho	1.146.912-9	
Ricardo Rosamília Bello	1.147.181-0	
Mariane Mendes Macedo – Gestora Ambiental (CAT)	1.325.259-8	
Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza – Gestor Ambiental de formação jurídica	1.496.280-7	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Coordenador de Análise Técnica	1.198.078-6	
De acordo: Paulo Rogério da Silva – Coordenador de Controle Processual	1.495.728-6	



1. RESUMO

A Fazenda São Joaquim (matrículas n.ºs 18.844, 18.845, 18.846, 18.847, 18.848, 18.849, 18.850, 19.896, 22.120, 22.121, 22.122, 22.123 e 22.124), localizada no município de Santa Vitória-MG, desenvolve as atividades de criação de bovinos de corte em regime de confinamento com 4.000 cabeças, bovinocultura extensiva em uma área de pastagem de 1.789,7822 hectares, cultivo de culturas anuais, semiperenes e perenes em uma área de 477,5091 hectares, beneficiamento primário de produtos agrícolas com uma produção nominal de 7.200 toneladas/ano e barragem de irrigação ou de perenização para agricultura com área inundada de 13,8869 hectares. A área total do empreendimento é de 2.604,6671 hectares.

Em 29/04/2024, o empreendedor formalizou na URA TM o processo administrativo de Licença Ambiental Concomitante - LAC 2, para o empreendimento em questão. O empreendimento possui fator locacional igual a zero (1), pois está localizado em Reserva da biosfera, excluídas as áreas urbanas e as atividades de maior impacto ambiental são: a bovinocultura extensiva em área de pastagem de 1.789,7822 hectares; o confinamento de bovinos da raça nelore com um plantel de 4.000 cabeças e a barragem de irrigação ou de perenização para agricultura com área inundada de 13,8869 hectares, sendo classificado como classe 4, conforme DN 217/2017.

No dia 09/05/2024, foi realizada vistoria no imóvel (auto de fiscalização n.º355176/2024), a fim de subsidiar a análise da solicitação da licença de operação. Foi solicitado informações complementares para concluir a respeito da viabilidade da licença ambiental.

A área de reserva legal da propriedade, equivalente a 512,0124 hectares, quantidade não inferior aos 20% legalmente determinados, encontra-se devidamente regularizada, seja mediante demarcação e declaração nos CARs, seja através das averbações facultativas nas matrículas rurais respectivas, em conformidade com o disposto nos arts. 30 e 31, ambos da Lei Estadual n.º. 20.922/2013, restando, pois, atendidos os precisos termos dos arts. 24, 25 e 28, todos do mesmo diploma legal ambiental. Não foi requerido nenhuma intervenção ambiental. No local, existem 19 (dezenove) pontos de captação d'água, sendo que 03 (três) estão regularizados junto a ANA (Agência Nacional de Águas) e os demais junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM). Foram mencionados os principais impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras e compensatórias.

Desta forma, a FEAM/URA-TM sugere o deferimento da Licença Ambiental Concomitante (LAC-2) para a Fazenda São Joaquim, localizada no município de Santa Vitória



(MG).

2. INTRODUÇÃO

2.1. Contexto histórico

A Fazenda São Joaquim (matrículas n.ºs 18.844, 18.845, 18.846, 18.847, 18.848, 18.849, 18.850, 19.896, 22.120, 22.121, 22.122, 22.123 e 22.124), localizada no município de Santa Vitória-MG, desenvolve as atividades de criação de bovinos de corte em regime de confinamento com 4.000 cabeças, bovinocultura extensiva em uma área de pastagem de 1.789,7822 hectares, cultivo de culturas anuais, semiperenes e perenes em uma área de 477,5091 hectares, beneficiamento primário de produtos agrícolas com uma produção nominal de 7.200 toneladas/ano e barragem de irrigação ou de perenização para agricultura com área inundada de 13,8869 hectares.

Na tabela 1, é possível visualizar o porte, potencial poluidor e classe das atividades desenvolvidas na Fazenda São Joaquim, conforme DN (Deliberação Normativa) 217/2017.

Tabela 1- Atividades desenvolvidas e classificação conforme DN 217/2017.

Código	Atividades desenvolvidas na Fazenda São Joaquim	Porte	Potencial poluidor	Classe
G-01-03-01	Culturas anuais, semiperenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura com área útil de 477,5091 hectares	P	M	02
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo com área útil de 1.789,7822 hectares	G	M	04
G-02-08-09	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime de confinamento com um plantel de 4.000 cabeças.	G	M	04
G-04-01-04	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes com produção nominal de 7.200 toneladas/ano.	P	M	02
G-05-02-	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura com área inundada de 13,8869 hectares.	P	G	04

P= Pequeno; M= Médio e G= Grande.

O empreendimento possui fator locacional igual 1, pois está localizado em reserva da biosfera, excluídas áreas urbanas. No entanto, não ocorrerá supressão de maciço de vegetação nativa, uma vez que o empreendimento já se encontra instalado e operando.

O processo foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA no dia 29/04/2024, conforme solicitação SLA n.º716/2024, como Licença Ambiental Concomitante - LAC 1. Na ocasião, foi apresentado o EIA/RIMA com PCA, devido a área útil do empreendimento ser superior a 1.000 hectares.

A vistoria realizada pela equipe técnica da URA TM ocorreu no dia 09/05/2024,



conforme auto de fiscalização n. ° 355176/2024. Em seguida, foi solicitado informações complementares com o intuito de concluir a respeito da licença ambiental.

O acesso a Fazenda São Joaquim pode ser feito à partir de Santa Vitória-MG, sentido a São Simão (GO), seguir pela Br- 365 por 37,11 Km. Daí virar a esquerda e seguir por cerca de 3,6 Km até a sede da Fazenda São Joaquim nas seguintes coordenadas geográficas: S - 19° 00' 7,84" e W- 50° 25' 59,47".

O presente processo de licenciamento ambiental foi instruído com EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental) e PCA (Plano de Controle Ambiental), sendo elaborado pela empresa Totus Consultoria Ambiental, possuindo como coordenador o engenheiro agrônomo Ranyer Pereira Costa, CREA-MG: 104.601/D e ART n.º MG 20232598898 e a seguinte equipe técnica: Rodrigo Aurélio Palomino - Biólogo/CRBio: 062561/04-D; Thiago Henrique Gomes Cordeiro Da Costa - Biólogo/CRBio:112821/04-D; John Rock Gonçalves - Biólogo/CRBio: 087512/04-D; Giancarlo Ângelo Ferreira - Biólogo/CRBio: 093854/04-D; Thiago Henrique Azevedo Tosta -Biólogo/CRBio: : 098449/04-D; Thaynah Faria Rosa - Bióloga /CRBio: 117930/04-D; Marcelly Olívia Fernandes Amorim- Socióloga e Mariana Lopes de Menezes- Engenheira Ambiental/CREA-MG:325.671/D.

O empreendimento apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP-IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, sob o registro n.º 234347.

As informações aqui relatadas foram feitas com base nos estudos apresentados e fiscalização realizada no empreendimento.

2.2 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A fazenda São Joaquim possui uma área total de 2.604,6671 hectares, localizada no município de Santa Vitória-MG. O EIA apresentado considerou a Área Diretamente Afetada (ADA) como o espaço físico delimitado pelos limites das propriedades, lugar ocupado pelas atividades agropecuárias e administrativas, figura 01.



Figura 01 – Limites das Fazenda São Joaquim. Fonte: SLA, 2024.

As áreas irrigadas via pivô central ocupam uma área de 477,5091 hectares (milho, soja e feijão). As áreas de pastagem ocupam uma área de aproximadamente 1.789,7822 hectares.

Na Fazenda existe uma planta de beneficiamento primário de produtos agrícolas com a finalidade de armazenamento de grãos de milho e soja com capacidade para 7.200 toneladas/ano.

A atividade de bovinocultura de corte em sistema extensivo ocupa uma área de aproximadamente 1.789,7822 hectares. Essa área ocupa a maior porção da propriedade, e tem por finalidade a engorda dos animais (bovinos) e alimentação dos equinos utilizados no manejo dos animais. O sistema é todo em sequeiro, com exceção de uma área de 5,50 hectares, localizada ao lado da sede.

Os animais são criados livres em áreas de pastagem com fornecimento de sal mineral misturado com aditivos a fim de melhorar o desempenho. A dessedentação é feita em bebedouros distribuídos pela propriedade ou diretamente nos cursos d'água em pontos de aguadas. Periodicamente, a cada 15 dias os animais passam por uma avaliação em campo ou no curral. Caso necessário, são submetidos a medidas sanitárias como controle de carrapatos e vacinação. Com aproximadamente 2 anos os animais já possuem peso necessário para serem direcionados ao confinamento, etapa de terminação e envio para abate (Fonte: EIA, 2024). No confinamento existem 4.000 animais da raça nelore, sendo alimentados com rações balanceadas e água. A atividade confinada ocorre apenas durante a estação seca que ocorre entre abril e outubro devido às condições climáticas serem favoráveis e quando a oferta de pasto é menor. Para evitar a formação de poeira e a



presença de particulados no ar, os piquetes e estradas são umectados conforme a necessidade, contribuindo para a qualidade do ar e melhoria da qualidade no manejo dos animais. Esta umectação ocorre por meio de aspersores instalados estrategicamente nos piquetes. As estradas internas também são constantemente umectadas, porém com o uso de caminhões pipa ou tratores com tanque de água. Os animais inseridos no confinamento já possuem um estado corpóreo favorável para a etapa de terminação. Os animais ficam no confinamento por aproximadamente 90 a 120 dias, período necessário para que ocorra a terminação e estejam prontos para o abate. Após o confinamento os animais são destinados para abate em frigoríficos localizados na região, como Ituiutaba e Iturama-MG (Fonte: EIA, 2024). Na Figura 2, é possível ver a área de confinamento de bovinos.



Figura 2 - Área de confinamento. Fonte: Totus Ambiental, 2023

A fazenda São Joaquim possui diversas estruturas que atendem suas atividades agropecuárias. A propriedade esta dividida em 03 (três) setores, figura 3.



Figura 3 - Estruturas existentes dentro da Fazenda São Joaquim. Fonte: Totus Ambiental, 2023.



Na propriedade existe um tanque de combustível aéreo com capacidade para 14,0 m³. O combustível é utilizado para abastecimento dos tratores da propriedade. A estrutura é composta por bacia de contenção, pista de abastecimento impermeabilizada, canaletas de captação de água e caixa separadora d'água e óleo. Para o desenvolvimento das atividades agrícola e pecuária a fazenda conta com 14 funcionários.

3.0 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL.

3.1 MEIO FÍSICO

Quando a geologia da área de estudo (Fazenda São Joaquim) se verifica a ocorrência de 03 (três) unidades geológicas: Formação Serra Geral, Formação Marília e Vale do Rio do Peixe. O relevo apresenta gradiente topográfico de 120 m, distribuído entre as cotas de 400 e 490 m. A cota mais baixa está relacionada ao leito do rio Paranaíba.

O clima da região possui duas estações bem definidas: uma chuvosa, que vai de novembro a março, e outra, caracterizada por um período seco, que se estende de abril a setembro. A temperatura média anual varia de 22,5-27,3°C e a precipitação média anual é de 1311 mm, as maiores precipitações são registradas nos meses de novembro a março de cada ano.

O solo predominante na área de influência do empreendimento é classificado como Latossolo Vermelho distrófico. No que diz respeito ao Patrimônio Arqueológico, Histórico e Natural, o empreendedor alegou que não há bem cultural, imaterial ou arqueológico a ser acautelado no imóvel em questão.

3.2 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento está localizado na Bacia Hidrográfica Federal do Rio Paranaíba (PN3), na bacia Estadual do baixo Paranaíba. No imóvel existem os seguintes corpos d'água: Córrego dos Lopes, Córrego do Segredo, Córrego da Roça e Reservatório da Usina Hidrelétrica de São Simão.

De acordo com os estudos ambientais protocolados, o consumo de água no empreendimento está relacionado ao consumo humano e animal, abastecimento de pulverizadores, lavagem de máquinas e equipamentos agrícolas, irrigação de jardins e irrigação de cultura agrícolas.

Todos os usos estão regularizados junto ao IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas), conforme tabela 01.



Tabela 01- Pontos de captação de água na Fazenda São Joaquim, Santa Vitória-MG.

Tipo de captação	Certidão	Portaria de outorga	Situação junto ao IGAM/ANA
Captação em curso d'água	-	ANA - 185/2020	Deferida
Captação em curso d'água	-	ANA- 1599/2020	Deferida
Captação em curso d'água	-	ANA - 400/2022	Deferida
Captação em barramento	-	Portaria IGAM - 1908130/2019	Deferida
Captação em barramento	-	Portaria IGAM - 1908130/2019	Deferida
Poço tubular	-	Portaria IGAM - 1906410/2022	Deferida
Poço tubular	-	Portaria IGAM - 1905766/2023	Deferida
Captação em curso d'água	-	Portaria IGAM - 1909523/2019	Deferida
Uso insignificante	480123/2024	-	Deferida
Uso insignificante	480124/2024	-	Deferida
Uso insignificante	480125/2024	-	Deferida
Uso insignificante	480131/2024	-	Deferida
Uso insignificante	480132/2024	-	Deferida
Uso insignificante	480133/2024	-	Deferida
Uso insignificante	480135/2024	-	Deferida
Uso insignificante	480136/2024	-	Deferida
Uso insignificante	484891/2024	-	Deferida
Uso insignificante	350626/2022	-	Deferida
Uso insignificante	350630/2022	-	Deferida

No local, existem 03 (três) captações no reservatório da Usina Hidrelétrica de São Simão outorgados junto a ANA (Agência Nacional de Águas), 05 outorgas e 11 cadastros de uso de volume insignificante, ambos regularizados juntos ao IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas).

3.3 MEIO BIÓTICO

3.3.1 FLORA

A realização do diagnóstico referente ao meio biótico se valeu de campanhas de campo para levantamento da fauna e flora nas áreas de influência da propriedade.

Na área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento está inserida em uma área de transição do Bioma Cerrado e no Bioma da Mata Atlântica, sendo possível identificar as seguintes fitofisionomias: cerradão e Floresta Estacional semidecidual submontana, vereda e áreas de pastagem com árvores isoladas. Inicialmente, as fitofisionomias foram estabelecidas com base na bibliografia existente, sendo confirmadas durante as campanhas de campo.

A área diretamente afetada do empreendimento encontra-se ocupada predominantemente com pastagem extensiva. A vegetação nativa remanescente está contida



ao longo dos mananciais, em áreas de preservação permanente, e adjacentes as áreas de pastagem, no interior da propriedade e nas áreas destinadas a reserva legal.

3.3.2 FAUNA

Os estudos de diagnóstico de fauna foram desenvolvidos na ADA do empreendimento para fauna terrestre (ornitofauna, herpetofauna, mastofauna – médios e grandes mamíferos e entomofauna) e aquática (ictiofauna) em campanhas sazonais.

- Herpetofauna

O estudo de herpetofauna foi realizado em áreas amostrais pré definidas, sendo realizada como metodologia a procura ativa, visual e auditiva (zoofonia), nos períodos diurno (vespertino) e noturno, registros oportunistas em estradas.

No total, resultou-se em 15 espécies, sendo 13 espécies de anuros e 02 espécies de répteis. Das seis famílias correspondentes ao anuros registrados, Leptodactylidae foi a mais diversa. Não foram identificadas espécies endêmicas, ou presente em Listas oficiais de Espécies Ameaçadas.

- Avifauna

A amostragem da avifauna foi realizada através da observação direta. As atividades de campo iniciavam cerca de 30 minutos antes do amanhecer, sendo interrompida nos períodos mais quentes do dia (cerca de 12:30-16:00h), finalizando após o anoitecer. Em transectos não-lineares foi percorrido o máximo de ambientes possíveis dentro das áreas de amostragem, visto que a heterogeneidade ambiental favorece o registro de um maior número de espécies. Foram considerados registros visuais, realizados com auxílio de binóculo Nikon 10x50, sonoros ou de vestígios (como ninhos ou pegadas).

Foram registradas no total 130 espécies de aves nas áreas diretamente afetadas (ADA) e áreas de influência direta (AID) da fazenda São Joaquim, sendo 94 na estação seca e 109 na estação chuvosa. Essas espécies estão distribuídas em 22 ordens e 47 famílias. Como em outros estudos a ordem mais representativa foi a dos Passeriformes e a família com o maior número de espécies foi a Tyrannidae.

Foram registradas duas espécies endêmicas do bioma Cerrado brasileiro, chorozinho-de-bico-comprido (*Herpsilochmus longirostris*) e gralha-do-campo (*Cyanocorax cristatellus*). Foram registradas duas espécies de aves consideradas sob algum risco de ameaça de extinção, a ema (*Rhea americana*) e a jandaia-de-testa-vermelha (*Aratinga auricapillus*) ambas consideradas Quase Ameaçadas globalmente pela IUCN 2022.



Nenhuma espécie registrada é considerada de alta sensibilidade a distúrbios ambientais de origem antrópica. A maioria são espécies com baixa (n=93) e média (n=37) sensibilidade.

- Mastofauna

As metodologias empregadas para o estudo de médios e grandes mamíferos foram: visualizações diretas dos animais, busca por indícios indiretos, armadilhas fotográficas, em 03 pontos amostrais, e entrevistas.

Ao final do estudo foram registradas apenas 05 espécies pertencentes a 05 ordens. Uma espécie registrada consta em listas de espécies ameaçadas de extinção (*Tapirus terrestres* – Anta).

- Ictiofauna

Foram selecionados 02 pontos em corpos d'água dentro do empreendimento para realização do levantamento da ictiofauna.

Para o inventário foram utilizados diversos métodos de captura quantitativa e qualitativa, buscando amostrar a totalidade da Ictiofauna presente em cada ponto amostral. As coletas qualitativas foram realizadas percorrendo-se um trecho padronizado de 30 m de extensão, com a utilização de puçá, peneira e tarrafa (1 m de raio), até que o número de exemplares tendesse a zero, os trechos foram percorridos de jusante a montante. E as coletas quantitativas foram realizadas por um conjunto de redes de emalhar padronizado, composto de 4 redes, com tamanhos de malha de 3 cm (15 mm), 5 cm (25 mm), 7 cm (35 mm) e 10 cm (50 mm) distância entre nós opostos, com comprimento de 10 metros e 1,5 metros de altura. As redes foram armadas ao entardecer perpendicularmente à margem, e retiradas na manhã seguinte, permanecendo expostas por cerca de 12 horas. O esforço amostral empregado, com os respectivos tamanhos das redes, corresponde a 60 m² de rede/12 horas por ponto amostral totalizando 240 m² na área total.

Após as campanhas foram coletados 87 espécimes pertencentes a 8 espécies de peixes. Os indivíduos coletados pertencem a 02 ordens, (Characiformes e Perciformes) e 03 famílias (Characidae, Cichlidae, Erythrinidae) a ordem dos Characiformes foi a que apresentou a maior riqueza de espécies.

É importante destacar que, não foram capturadas espécies exóticas à bacia e nenhuma espécie está presente em Listas oficiais de Espécies Ameaçadas.

- Entomofauna

O levantamento da entomofauna foi realizado em seis pontos amostrais. Em cada



campanha foram utilizados vários tipos de armadilhas com diferentes tipos de atrativos, entre elas: armadilha pitfall trap; armadilha luminosa para coleta noturna, coleta ativa com puçá e pinça, armadilhas aromáticas.

Foram coletados durante as campanhas um total de 48 espécies, sendo 40 espécies de formigas, pertencentes a 19 gêneros e 6 subfamílias, e 8 espécies de abelhas, pertencentes a 7 gêneros e 2 famílias. As formigas foram mais diversas quando comparado as abelhas, sendo o gênero *Camponotus* que apresentou a maior riqueza, com 7 espécies, enquanto *Pheidole* foi o gênero mais frequente, com 80 registros. Para as abelhas o gênero *Trigona* apresentou maior riqueza, com 2 espécies, enquanto o gênero *Apis* foi o mais frequente, com 4 registros.

Após consulta ao Atlas da Biodiversidade em Minas elaborado pela Fundação Biodiversitas, o empreendimento não se encontra em áreas de prioridade de conservação para nenhum dos grupos estudados.

3.4 MEIO SOCIOECONÔMICO

Para o diagnóstico do meio socioeconômico, foi definido como área de influência direta o município de Santa Vitória (MG). O empreendimento exerce influência positiva, através da prestação de serviços, relações comerciais, absorve mão-de-obra, resultando em um impacto positivo, aquecendo a economia, sendo responsável pela empregabilidade dos moradores, geração de renda e arrecadação de tributos. As atividades econômicas do município de Santa Vitória-MG estão diretamente associadas às atividades rurais, tendo em vista que as atividades rurais atuam diretamente sobre aquelas de caráter urbano, através da formação de agroindústrias de abrangência local que vivem em função do beneficiamento de produtos agrícolas. Além disso, a movimentação do setor comercial depende em grande parte do atendimento às demandas agropecuárias através do serviço e do comércio voltado para a satisfação de pequenos e médios produtores, o que demonstra a importância da agricultura para a região. Fato esse ressaltado pela característica da formação do PIB, que é predominantemente de rendas do setor primário (agropecuária) e terciário (serviços).

4.0 ÁREA DE RESERVA LEGAL e PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP).

As áreas de preservação permanente (APP's) da propriedade somam 70,9796 hectares. Na atual fase de licenciamento ambiental não foi apresentado nenhum requerimento com intuito de realizar intervenção em área de preservação permanente. Foi identificado um



total de 14,0628 hectares de intervenções em APPs (barramentos, estradas e acesso do gado), consideradas antrópica consolidadas, conforme Lei 20.922/2013. Vale salientar que a consultoria alegou no EIA que as intervenções são anteriores a 2008.

Na Fazenda São Joaquim foi realizado um levantamento que contabilizou 49,4174 hectares de usos com pastagem ou culturas agrícolas em APPs. Para a recomposição florestal das áreas de preservação permanente (APP) foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF). Assim, será condicionado ao empreendedor a execução do PTRF, figura 3.



Figura 3 - APPs objeto do Plano de Recomposição Florestal.

A área de reserva legal da propriedade, equivalente a 512,0124 hectares, quantidade não inferior aos 20% legalmente determinados, encontra-se devidamente regularizada, seja mediante demarcação e declaração nos CARs, seja através das averbações facultativas nas matrículas rurais respectivas, em conformidade com o disposto nos arts. 30 e 31, ambos da Lei Estadual nº. 20.922/2013, restando, pois, atendidos os precisos termos dos arts. 24, 25 e 28, todos do mesmo diploma legal ambiental. Uma área de 308,0862 hectares encontra-se compensada nas matrículas n.ºs 2.089, 21.654, 26.654, 21.779, 20.057 e 37.529, conforme tabela 1.

Tabela 1 - Áreas de reserva legal da Fazenda São Joaquim, Santa Vitória -MG.

Matrícula	Área total	RL (20%)	RL própria	RL compensada			RL total
				Área	Matrícula	Município do SRI	
18.844	36,8932	7,3786	0,00	7,40	2.089	Rio Preto-MG	7,40
18.845	35,48	7,0960	0,62	6,48	21.654	Andrelândia-MG	7,10



18.846	220,881	44,1762	6,33	37,85	26.654	Andrelândia-MG	44,18
18.847	248,249	49,6498	51,24	0,00	-	-	51,24
18.848	511,9961	102,3992	77,48	24,94	2.089	Rio Preto-MG	102,42
18.849	111,0166	22,2033	7,37	14,84	2.089	Rio Preto-MG	22,21
18.850	513,9952	102,7990	25,836	77,45	21.654	Andrelândia-MG	102,80
19.896	211,2606	42,2521	2,2702	30,2909	21.779	Andrelândia-MG	42,7971
				10,2360	20.057	Baependi-MG	
22.120	145,3313	29,0663	15,97	13,5393	37.529	Ituiutaba-MG	29,5093
22.121	172,6979	34,5393	16,81	17,79	6.248	Vazante -MG	34,60
22.122*	63,9214	12,7843	0,00	0,00	-	-	-
22.123	232,889	46,5778	0,00	31,0457	6.248	Vazante-MG	47,2457
				16,20	20.057	Baependi-MG	
22.124	100,0558	20,0112	0,00	20,0243	6.248	Vazante-MG	20,0243
TOTAL	2604,6671	520,9331	203,9262	308,0862	-	-	512,0124

* Área menor que 04 módulos fiscais e em CAR diferente das demais; SRI - Serviço de Registro de imóvel; RL = Reserva Legal

A área da matrícula n.º 22.1222 atende o artigo 40 da Lei 20.922/2013, ou seja, estava desprovida de vegetação nativa antes da data de 22/07/2008. Vale salientar que foi apresentado laudo técnico atestando que o imóvel não tinha vegetação nativa, anteriormente a data mencionada. Além disso, a área da matrícula 22.122 está isolada das demais matrículas que fazem parte do imóvel, ou seja, está separada pela área de inundação da Usina Hidrelétrica de São Simão -GO.

É importante destacar que a área de Reserva Legal encontra-se preservada e cercada com o intuito de impedir o acesso do gado e, conseqüentemente, o impacto no equilíbrio da biodiversidade vegetal, com vegetação nativa secundária em estágio de regeneração mediano.

Foram apresentados os CARs (Cadastro Ambiental Rural) para as matrículas da Fazenda São Joaquim e para as matrículas destinadas a compensação da reserva legal.

Na Figura 4, é possível visualizar os limites da Fazenda São Joaquim, sendo que as áreas na cor verde correspondem a área de reserva legal e remanescente florestais existentes dentro do empreendimento.

Figura 4 - Limites da Fazenda São Joaquim e área de reserva legal destacada na cor verde.



Figura 02 - Áreas de reserva legal e remanescente florestais na cor verde. Fonte: Sicar, 2024.

5.0 ÓRGÃOS INTERVENIENTES

No que tange à anuência dos Órgãos Intervenientes IPHAN e IEPHA, válido lembrar a regra disposta no art. 26 do Decreto Estadual nº. 47.383/20218, estabelecendo que os órgãos e entidades públicas a que se refere o art. 27 da Lei nº 21.972/2016 poderão manifestar-se quanto ao objeto do processo de licenciamento ambiental de maneira não vinculante, no prazo de 120 dias, contados da data em que o empreendedor formalizar junto aos referidos órgãos e entidades intervenientes, as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções.

Assim, solicitou-se ao empreendedor a informação a respeito da possibilidade de seu empreendimento atingir áreas com quaisquer dessas condições, sendo tal informação de inteira responsabilidade do empreendedor.

Nestes termos, o empreendedor utilizou-se da faculdade de apresentar laudo técnico, indicando a ausência de intervenção ou impactos negativos sobre bens culturais acautelados na área do empreendimento.

No relatório técnico apresentado, consta que foram realizadas pesquisas nos bancos de dados do IPHAN, do IEPHA e na Infraestrutura de Dados Espaciais do SISEMA e que, durante os trabalhos de campo para a realização do diagnóstico dos meios físico, biótico e sócio-econômico, descritos no EIA/RIMA, a equipe responsável pelos trabalhos não identificou quaisquer elementos caracterizados como bens culturais acautelados.

Dessa forma, comprovada a ausência de impactos aos bens jurídicos listados no artigo 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016, sob responsabilidade do empreendedor, a licença poderá ser emitida sem a necessidade de manifestação do IPHAN e do IEPHA.



6.0 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS APONTADAS NO EIA

- **Alteração na qualidade do solo e dos recursos hídricos subterrâneos pela pecuária extensiva.**

No empreendimento são observadas as boas práticas de manejo das pastagens, a exemplo da prática do sistema de pastejo rotacionado e da utilização da adequada taxa de lotação da área. Além disso, são tomadas outras medidas para evitar a degradação da pastagem, o assoreamento dos rios e não comprometer a fertilidade e a capacidade de suporte das pastagens. Assim, a prática de curvas de nível como medida para combater as principais causas de erosão é também observada no empreendimento.

- **Alteração da qualidade do solo e dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais pela aplicação de fertilizantes químicos e defensivos químicos.**

A agricultura utiliza significativa quantidade de insumos agrícolas incluindo fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas que podem causar impactos nas águas superficiais e subterrâneas. As medidas de gestão e controle ambiental incluem: boas práticas produtivas, utilização racional de fertilizantes e defensivos agrícolas, mapeamento de pragas e plantas infestantes, planejamento da fertilização, seleção de defensivos, monitoramento da qualidade do solo.

- **Alteração na qualidade do solo e das águas subterrâneas devido à disposição inadequada de insumos e demais resíduos sólidos.**

O armazenamento de insumos, especialmente aqueles que envolvam riscos, deve seguir normas e monitoramento frequente. Destaca-se o armazenamento de defensivos agrícolas e suas embalagens vazias, óleo diesel e medicamentos veterinários.

A propriedade deve adotar o Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que consiste em separar os resíduos sólidos de acordo com a sua classificação e realizar a correta destinação final deles. As embalagens de defensivos agrícolas são devolvidas, conforme prevê a legislação vigente. Os resíduos classificados como classe I (óleos contaminados) devem ser destinados para empresas licenciadas. No caso da pecuária têm-se materiais perfurocortantes (tipo A-4) e embalagens de medicamentos veterinário, devendo ser destinado para empresas licenciadas ambientalmente. Os resíduos veterinários perfurocortantes devem ser acondicionados em embalagem específica e com logo indicativa desse tipo de material, resistentes, estáveis, e de tamanho pequeno, e devem ser



destinados a empresa especializada. O esterco proveniente do sistema de confinamento é armazenado e destinado para as áreas de pastagem, servido como fonte de adubo orgânico.

- **Alteração na qualidade do solo e das águas decorrente da geração e disposição de efluentes líquidos**

Os efluentes líquidos gerados na Fazenda São Joaquim José incluem: esgotos domésticos, efluentes de lavagem, manutenção e abastecimento de máquinas e veículos. Os efluentes de origem doméstica são destinados para fossa séptica. Em relação aos efluentes domésticos nem todos os banheiros instalados no empreendimento dispõem de sistema adequado de tratamento. Assim, será condicionado ao empreendedor a instalação de fossa séptica nos pontos que ainda não possuem.

São gerados efluentes oleosos em áreas de lavagem, manutenção e abastecimento de máquinas e veículos. A manutenção do maquinário é realizada em barracões com piso impermeabilizado. Os resíduos oleosos resultantes devem ser armazenados em um contêiner, localizado na Fazenda. As trocas de óleo dos tratores são feitas quando necessárias e são coletadas e destinadas adequadamente.

No confinamento é gerado dejetos/efluentes sendo destinado para uma lagoa desprovida de impermeabilização. Após a lagoa são aspergidos como fonte de adubo orgânico em áreas de pastagem.

- **Alterações na Fauna**

Os processos de criação de animais, cultivos de plantas forrageiras (pastagem) e culturas agrícolas implicam na movimentação de máquinas, pessoas e veículos na área da fazenda, com o conseqüente aumento dos níveis de pressão sonora sobre a fauna dos remanescentes de vegetação nativa. A maior elevação dos níveis de ruídos ocorre na ADA e sua vizinhança imediata. No intuito de contribuir para a melhoria da qualidade ambiental e redução dos níveis de ruídos, propõe-se a constante manutenção dos equipamentos, caminhões e demais veículos, para que os mesmos sejam mantidos devidamente regulados.

Além disto, deve-se realizar treinamento dos funcionários, em especial dos condutores de veículos, para a conscientização das boas práticas do trânsito e direção defensiva, com vistas a orientá-los a trafegar em baixa velocidade na ADA.

- **Alteração da qualidade do ar**



Durante a operação do empreendimento, as emissões atmosféricas provêm da movimentação dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas. Tais atividades ocasionam aumento da suspensão de material particulado (poeira fugitiva) e das emissões de gases veiculares (principalmente CO₂), estando restrita à ADA e sua circunvizinhança imediata, por representar as áreas de maior concentração e circulação de veículos.

- **Diversificação da economia estadual e a criação de empregos e oportunidades de trabalho**

A atividade agropecuária na região do Triângulo Mineiro é muito significativa e diversifica as fontes de geração da renda e contribui para o PIB Estadual, além de trazer diversas vantagens para a cadeia do agronegócio. Portanto, esse impacto é de natureza positiva.

7.0 PROGRAMA/PLANO DE MITIGAÇÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de auxiliar na adequação ambiental da Fazenda São Joaquim para a manutenção de suas atividades produtivas em conformidade com a legislação pertinente, o empreendedor propôs a execução de programas/planos ambientais e monitoramentos.

Obs.: Em relação ao Programa de Educação Ambiental, o empreendedor apresentou justificativa para a sua não apresentação, em virtude da realidade do empreendimento, motivando-a tecnicamente, conforme art. 1º, §3º, da DN COPAM 214/2017, concluindo que a dispensa do PEA não interferirá nos sistemas de controle ambiental e não acarretará na perda de desempenho socioambiental do empreendimento.

- **PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

O Gerenciamento de Resíduos Sólidos atuará no acompanhamento e controle dos resíduos, desde sua geração até a destinação final adequada, incluindo ações de coleta seletiva de resíduos recicláveis e credenciamento de empresas licenciadas para o recebimento e a reciclagem dos resíduos segregados. As linhas de ações do programa envolvem o gerenciamento de resíduos gerados nas áreas produtivas da Fazenda São Joaquim e sua destinação final para empresas licenciadas.

- **PROGRAMA DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO E DAS ÁGUAS**

O empreendedor realiza o controle de erosão do solo na área da propriedade, através da adoção de técnicas agronômicas conservacionistas, implantação de sistema de controle



das águas pluviais (curvas de nível e dissipadores) e planejamento do plantio, para evitar que o solo permaneça exposto durante o período chuvoso (maior risco de erosão). Além disso, o programa prevê um correto manejo da pastagem e aplicação adequada de fertilizantes e defensivos agrícolas.

- **PLANO DE GERENCIAMENTO DOS EFLUENTES LÍQUIDOS**

O Programa de Gerenciamento dos Efluentes Líquidos tem como principal objetivo a adoção de ações que visam prevenir e/ou mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes da geração de efluentes líquidos na Fazenda São Joaquim. No imóvel em questão a geração de efluentes líquidos advém dos processos de abastecimento e lavagem de veículos, das residências, área administrativa e agropecuária. As linhas de ações do programa incluem: tratamento dos efluentes oleosos oriundos do local de abastecimento e do local de lavagem de veículos e maquinários, tratamento de efluentes líquidos sanitários, efluentes gerados pelas atividades produtivas, monitoramento dos efluentes líquidos. Além disso, prevê a impermeabilização da lagoa que recebe os efluentes do setor de confinamento. A referida lagoa possui as seguintes dimensões: C: 84 metros x L: 44 metros x P: 4,0 metros, com capacidade para armazenar 3.400 m³ de efluentes. O empreendedor apresentou um projeto para impermeabilização com manta geomembrana de 0,8 mm.

Além disso, o empreendedor deverá instalar fossa séptica em todos os pontos que geram efluentes sanitários localizados na Fazenda.

- **PLANO DE CONSERVAÇÃO DA FLORA e RESTAURAÇÃO FLORESTAL**

Este Plano de Conservação da Flora e Restauração Florestal tem como principal objetivo dar continuidade à conservação dos remanescentes naturais presentes no empreendimento e, desta forma, ter um ambiente favorável para a manutenção da fauna, do solo, e dos recursos hídricos desenvolvendo, assim, uma abordagem equilibrada entre conservação e utilização sustentável da diversidade biológica. Os objetivos específicos, incluem: Preservação das Áreas de Preservação Permanente (APPs); Conservação das áreas de Reserva Legal e demais remanescentes de vegetação nativa do empreendimento; Prevenção contra incêndios acidentais/criminosos e pisoteio ocasionado pela presença de animais domésticos.

As áreas de preservação permanente que se encontram antropizadas, serão alvo de um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF). O citado projeto abrange uma área



de 49,7045 hectares de APP com cronograma de execução em 10 anos.

- **PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA FAUNA**

O empreendedor não apresentou uma proposta de monitoramento da fauna. No entanto, a equipe entende que os estudos visando a confirmação da ocorrência das espécies ameaçadas de extinção e/ou daquelas mais vulneráveis aos impactos gerados devem ser realizados com intuito de garantir a eficiência na comparação dos dados coletados. Sendo assim, solicita que o monitoramento seja para todos os grupos da fauna terrestre e aquática, utilizando a metodologia nos mesmos moldes (pontos amostrais, metodologia e sazonalidade) já realizados no inventário de fauna apresentado no EIA e que ocorra durante 09 anos, com realizações de 06 (seis) campanhas, abrangendo o período seco e chuvoso de cada ano. A 1ª e 2ª campanha deverão ser executadas no primeiro ano de vigência da licença; a 3ª e 4ª campanhas deverão ser executadas no quinto ano de vigência da licença; e a 5ª e a 6ª campanhas deverão ser executadas no nono ano de vigência da licença. A fim de contemplar a variação de ocorrência de espécies ao longo da vigência da licença. Contudo, ao final de cada campanha deve-se elaborar e apresentar um relatório parcial para análise dos dados obtidos, e ao final do estudo apresentar o relatório final consolidado de todas as campanhas.

8.0 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A compensação ambiental prevista no artigo 36 da Lei nº 9.985/2000, consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral. A compensação ambiental possui caráter nitidamente econômico. A lei, ao determinar a fixação do percentual da compensação de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento (artigo 36, §1º), acaba por inserir a variante ambiente no planejamento econômico do empreendimento potencialmente poluidor.

No entanto, a cobrança da compensação ambiental fundamenta-se no estudo prévio de impacto ambiental e seu respectivo relatório – EIA/RIMA. Cumpre definir, portanto, quais são os significativos impactos ambientais identificados no EIA, que ensejam a cobrança da compensação.

O Decreto Estadual 45.175/2009, que estabelece a metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, apresenta em seu anexo único os indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos



significativos impactos ambientais, quais sejam:

Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e /ou em áreas de reprodução, de pouso e de rotas migratórias.
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)
Interferência/ supressão de vegetação, acarretando fragmentação
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos
Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona amortecimento, observada a legislação aplicável
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme biodiversidade em Minas Gerais – Um atlas para sua conservação
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais
Transformação de ambiente lótico em lântico
Interferência em paisagens notáveis
Emissão de gases que contribuem efeito estufa
Aumento da erodibilidade do solo
Emissão de sons e ruídos residuais

Levando-se em consideração que os itens negritados acima são considerados como de significativos impactos ambientais na área da Fazenda São Joaquim e diante das conclusões aferidas no EIA, será condicionado a aplicação da compensação ambiental disposta na Lei nº 9.985/2000.

9.0 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído de forma correta no que se refere a sua legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental e dispostos na solicitação SLA nº. 2024.11.04.003.0002426, que gerou o processo SLA nº. 1620/2023, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa COPAM nº. 716/2024.

Nesse sentido, importante destacar que foi carreado ao processo administrativo, a Declaração de Municipal de Conformidade expedida pelo município de Santa Vitória, situado nesse estado de Minas Gerais, assim, sendo apresentado em documentação sólida, assinada pela prefeitura do município, a saber pelo sr. Sérgio Cunha de Resende, apresentado como Secretário Municipal de Meio Ambiente e Pesca, assim como comprovação da inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Federal – CTF.



Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença por parte do empreendedor (na data de 14/12/2023), conforme demanda a legislação vigente.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme explanado em tópico próprio – 3.2.

No que concerne a Reserva Legal, é necessário dizer que conforme a legislação vigente, qual seja art. 25 da lei 20.922/2013, a mesma possui os 20% estão dispostos nas matrículas do próprio imóvel, ademais, importa ressaltar que uma área de 308,0862ha está disponível na compensação de matrículas citadas (sendo as mesmas as matrículas nº. 2089, 21654, 26654, 21779, 20057 e 37529), e, está demarcado no CAR MG-3159803-DD98.FAA0.042B.40BF.95EE.7F0E.360A.2989.

Vale destacar que o empreendimento possui fator locacional igual a 1, localizado em reserva da biosfera, excluídas áreas urbanas.

No mesmo norte, foi informado não se aplica Intervenções Ambientais nessa presente solicitação, podendo a licença ser emitida sem a necessidade de manifestação do IPHAN e do IEPHA, em consonância com a Orientação SISEMA nº 04/2017.

E também, se informa que não foi requerida nenhuma Autorização de Intervenção Ambiental (AIA), e todas que estão no processo já se encontram devidamente regularizadas como pode se ver através da documentação.

Também se diz que irá incidir a compensação ambiental prevista no artigo 36 da Lei nº 9.985/2000, esta obrigação será imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhadas de suas respectivas ARTs, mormente o PCA e EIA/RIMA.

Finalmente, nos termos do inciso IV do art. 15 do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo será referente 10 (dez) anos, por não haver nenhum auto de infração de natureza grave ou gravíssima que já tenha estado finalizado, devendo, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoril – CAP, do COPAM.



10 CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Concomitante (LAC 2) para a Fazenda São Joaquim, do empreendedor **CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA**, localizado no município de Santa Vitória (MG), pelo prazo de 10 (dez) anos, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I e automonitoramento do Anexo II.

As orientações descritas nos estudos, as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer e condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), nos termos do Art. 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972/2016.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à URA Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a URA Triângulo Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licença a ser emitido.

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

11 ANEXOS

Anexo I. Condicionantes.

Anexo II. Programa de Automonitoramento.



ANEXO I - Condicionantes

Empreendedor: CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA

Empreendimento: FAZENDA SÃO JOAQUIM

CPF: 055.818.678-52

Município: SANTA VITÓRIA (MG)

Atividades: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura.

Código DN 217/2017: G-02-07-0; G-02-08-09; G-01-03-01; G-04-01-04 e G-05-02-0

Processo: SLA n.º 716/2024

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Executar o programa de monitoramento da mastofauna, avifauna, herpetofauna, entomofauna e ictiofauna, em seis campanhas, contemplando a sazonalidade. OBS: *1ª e 2ª campanha deverão ser executadas no primeiro ano de vigência da licença; **3ª e 4ª campanhas deverão ser executadas no quinto ano de vigência da licença; ***5ª e a 6ª campanhas deverão ser executadas no nono ano de vigência da licença; ****entrega de relatório parcial ao final de cada campanha; e apresentar relatório final, compilado de todas as campanhas, na formalização da revalidação da licença	Durante a vigência da licença ambiental
03	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	180 dias
04	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar a destinação adequada por meio de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Em hipótese alguma o empreendedor pode deixar o animal no ambiente, depositar a carcaça em Área de Preservação Permanente - APP ou Reserva Legal.	Anualmente, durante a vigência da Licença Ambiental.
05	Comprovar a execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) para as áreas de Preservação Permanente (APPs), conforme cronograma apresentado.	Anualmente, durante a vigência da Licença



06	Comprovar a impermeabilização da lagoa que recebe os dejetos/efluentes do confinamento, conforme projeto apresentado. Apresentar relatório com ART.	1 ano
07	Comprovar a instalação de fossa séptica em todos os pontos com geração de efluentes de origem doméstica. Apresentar relatório com ART.	1 ano

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Obs.: 1 A comprovação do cumprimento das condicionantes do empreendimento deverá ser apresentada por meio de peticionamento intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0031687/2024-56.

Obs.: 2 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 3 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 6 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.



ANEXO II

Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante - LAC 2 para Fazenda São Joaquim

Empreendedor: CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA

Empreendimento: FAZENDA SÃO JOAQUIM

CPF: 055.818.678-52

Município: SANTA VITÓRIA (MG)

Atividades: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura.

Código DN 217/2017: G-02-07-0; G-02-08-09; G-01-03-01; G-04-01-04 e G-05-02-0

Processo: SLA n.º 716/2024

Validade: 10 anos

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS

Relatórios: Apresentar à URA TM, **SEMESTRALMENTE**, o Relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Obs.: Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.

Prazo: Durante a vigência da licença ambiental

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 – Incineração

6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
9 - Outras (especificar)

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos



deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. EFLUENTES LÍQUIDOS DAS CAIXAS SEPARADORAS DE ÁGUA E ÓLEO

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída de todas as caixas separadoras de água e óleo existentes na Fazenda São Joaquim. Deverá ser feita análise em todas as caixas separadoras existentes no empreendimento.	Óleos, graxas e substâncias tensoativas.	Anualmente

Enviar anualmente à URA TM, até o 20º dia do mês subsequente ao mês de aniversário da licença, o relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

O relatório deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

3. PROGRAMAS/PLANOS AMBIENTAIS

Apresentar anualmente à URA TM, até o 20º dia do mês subsequente ao mês de aniversário da licença, os relatórios da execução dos seguintes programas/planos: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Programa de Manejo do solo e das Águas; Plano de gerenciamento de efluentes; Plano de conservação da Flora e Restauração florestal, conforme apresentado no EIA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria URA, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.